



## **ESTADO DO PARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ**

**CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284**

#### **CONTROLADORIA**

### **PARECER CONTROLE INTERNO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2017/SME**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-  
PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: FONTENELLE SANTANA ENGENHARIA -EIRELI**

**CNPJ Nº 21.659.456/0001-38**

Submete-se ao exame e aprovação desta Coordenação de Controle Interno, o Contrato Administrativo em referência, decorrente do Procedimento Licitatório, na modalidade “pregão presencial, processo n.º 074/2017, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 75 KVA, E 112,5 KVA, PARA A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

As cláusulas e condições consignadas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2017/SME** em análise, pactuado entre o Município de Ourilândia do norte/secretaria municipal de educação e a empresa acima epigrafada, que tem como objeto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DE 75 KVA NA ESCOLA BALÃO MAGICO, E UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 112,5 KVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NADIR GALVÃO FERREIRA.**

O referente contrato guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento, e está em consonância com os princípios norteadores da



## **ESTADO DO PARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ**

**CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284**

---

#### **CONTROLADORIA**

Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, a assinatura e publicação do retro mencionado Contrato, obedecendo corretamente as dotações previstas para tanto, estando **apto**, portanto, a gerar a referida despesa.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação do retro mencionado contrato, propondo o retorno do processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

Ourilândia do Norte (PA), 14 de Dezembro de 2017.

**ANDRADE SOARES DA SILVA**

Coordenador do Controle Interno Dec. 009/2017